Lei n.: 0447/58

ELEVA GRATIFICAÇÕES DE PROFESSORAS RURAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica elevada para Cr$300,00 (trezentos cruzeiros), a gratificação concedida às professoras rurais do Quadro "A", quando no exercício do cargo.

Art. 2º revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1958.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.13 de 30/11/1958